



LEI MUNICIPAL Nº. 339, de 06 de Junho de 2019.

“Altera a Lei Municipal nº. 317, de 03 de outubro de 2017, que concede piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do ESF e Agentes de Epidemiologia”.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 317, de 03 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do ESF e dos Agentes de Epidemiologia do Município de Itueta para o ano de 2019.”

§ 1º - O novo piso salarial dos referidos profissionais se coaduna com o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias previsto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 06 de Junho de 2019**

**VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 06 de Junho de 2019.

**PAULO CESAR MUZI
Secretário Municipal de Administração**